



PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DOS CARVALHOS

Considerando que:

As Coletividades e Associações, recreativas, culturais, desportivas e de índole social, têm um papel insubstituível, na qualidade de vida das populações, sendo justo reconhecer que o dinamismo, o bairrismo e o carinho que lhes dedicam, são o fruto do orgulho de um nobre passado, e o garante na aposta do progresso e desenvolvimento de Pedroso como Terra do Futuro.

É celebrado o presente protocolo para Atribuição de Apoios Financeiros, nos termos das alíneas m), n), o) e v) do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento da deliberação tomada em reunião da Assembleia de Freguesia de 11 de dezembro de 2020.

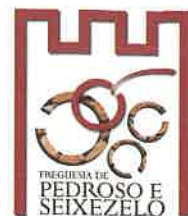
ENTRE

UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO, a partir de agora designada como Primeiro Outorgante, pessoa coletiva com número 510 838 642 neste ato representado pelo Presidente da Junta de Freguesia Dr. Filipe Silva Lopes;

E

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DOS CARVALHOS, a partir de agora designada como Segundo Outorgante, com sede na freguesia de Pedroso e Seixezelo, neste ato representado por Engenheiro Ricardo Magalhães, na qualidade de Presidente da Direção;

nos termos das cláusulas seguintes:



PRIMEIRA

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição de apoio financeiro por parte da PRIMEIRA OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE para atribuição do prémio no âmbito da 1.ª edição do Orçamento Participativo de Pedroso e Seixezelo. O SEGUNDO OUTORGANTE alcançou o maior número de votos, com a proposta de aquisição de um desfibrilhador automático externo (DAE).

SEGUNDA

(Montante e forma de atribuição do apoio financeiro)

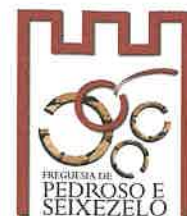
O PRIMEIRO OUTORGANTE, acorda em conceder ao SEGUNDO OUTORGANTE, o montante total de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), entregue no momento de assinatura do presente protocolo.

TERCEIRA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:

- a) Usar a imagem gráfica da União de Freguesias, na parte da frente da camisola dos seus equipamentos principal e alternativo, na equipe sénior masculina;
- b) Enviar à PRIMEIRA OUTORGANTE relatório justificativo das despesas a efetuar;
- c) Apresentar à PRIMEIRA OUTORGANTE relatório final com a descrição dos resultados alcançados com a atribuição do apoio financeiro e com demonstração da respetiva execução física e financeira.
- d) Prestar à PRIMEIRA OUTORGANTE todas as informações solicitadas por esta referentes à execução do presente protocolo;
- e) Usar a imagem gráfica designada pela PRIMEIRA OUTORGANTE, que representa a União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, em todas as suas iniciativas.



QUARTA

(Prazo de Vigência)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

QUINTA

(Publicidade)

Após aprovação, o presente protocolo será disponibilizado sítio da Internet www.pedroso-seixezelo.pt e noutros meios de comunicação da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do executivo de 31 de agosto de 2021.

A despesa prevista no presente protocolo corresponde ao compromisso com o n.º 1207/2021.

Pedroso, 18 de janeiro de 2022

(União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo)

(Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários dos Carvalhos)